

GABINETE DO SECRETÁRIO

Gerência da Secretaria Geral

Rua SC1 nº. 299 – Parque Santa Cruz – CEP 74860-270 – Goiânia – GO

Fone: (62) 3201-3701/ 3796 - Fax: (62) 3201-3824

Ofício nº.460/2013-GAB/SES

Goiânia, 27 de fevereiro de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
Helder Valin Barbosa
Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, 231 – Setor Oeste
74.115-900 – GOIÂNIA - GO

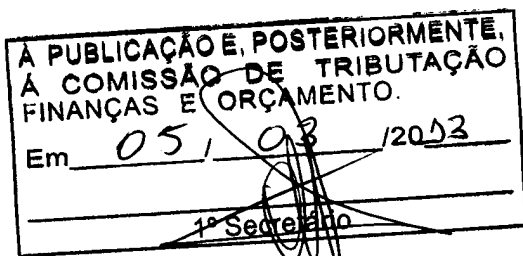
Assunto: Prestação de Contas.

Senhor Presidente,

1. Ao cordialmente cumprimentá-lo, encaminhamos anexo, Memorando nº.133/2013, da Assessoria de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais-AGPOS, referente a Prestações de Contas decorrente do Contrato de Gestão nº.238/2007-GJ/SES/GO, para conhecimento.

Atenciosamente,


Cel BM RR VALDI MARQUES DE SOUSA
Chefe de Gabinete/SES



A Diretoria Parlamentar
para conhecimento.
Maira L. de Souza Melo
Procuradora
Assessora Técnica da Presidência
1/03/2013

**Superintendência de Gerenciamento das Unidades Assistenciais de Saúde
Assessoria de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais - AGPOS**

Memorando nº. 133/2013 – AGPOS/SUNAS/SES GO

Goiânia, 26 de fevereiro de 2013

Ao Dr. Antonio Faleiros Filho
Secretário de Saúde

REG. 1030/13
26/02/13 hs 13 / 55

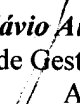
Assunto: Referente a Prestação de Contas - CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação DR. Henrique Santillo

Senhor Secretário,

1. A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste, informar a V. Sr^a que o Processo 201100010002618 trata-se da Prestação de Contas relativas ao período de 01/07/10 á 31/12/10, decorrente do Contrato de Gestão nº 238/2007 – GJ/SES/GO.
2. Conforme Resolução Normativa 007/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, peço o encaminhamento dos autos para Assembléia Legislativa do Estado de Goiás para conhecimento.
3. Diante do exposto, encaminhem-se ao Gabinete do Senhor Secretário, para ciência e demais providências.

Atenciosamente,


Ana Amália Mundim
AGPOS/SUNAS


Flávio Augusto Curado Moraes
Chefe da Assessoria de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais
AGPOS/SUNAS

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2010

I – IDENTIFICAÇÃO

Processo: 201100010002618

Unidade: CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO DR. HENRIQUE SANTILLO - CRER

Endereço: Avenida Vereador Jose Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima – Goiânia - Goiás

Contrato de Gestão: nº 238/2007 – GJ/SES e Termo Aditivo nº 31/2010 – AJ/GAB/SES-GO

Contratada: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR

CNPJ: 05.029.600/0001-04


Personalidade Jurídica: Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

Endereço: Rua Visconde de Taunay nº 134 – Bairro Jundiá – Anápolis – Goiás

II – EQUIPE TÉCNICA

Instituída pela Portaria nº 285/2011 – GAB/SES de 30/05/2011

- Anamaria de Sousa Arruda Hidalgo – SPAIS - Membro
- Célia Regina Dias da Cunha – SCATS – Presidente
- Célia Ricardo de Souza – SUNAS – Membro
- Loreta Marinho Queiroz Costa – SPAIS - Membro
- Maria das Graças Calderari dos Santos – SCATS – Membro
- Wilney Roriz de Oliveira – SCATS – Membro


Regina



III' - ANÁLISE CONCLUSIVA

117

Constam no Relatório de Avaliação, referente a Prestação de Contas do período de julho a dezembro de 2010, as análises relativas ao cumprimento das metas e indicadores pactuados.

O Relatório pontuou cinco recomendações, com teor abaixo descrito, para que a Contratada procedesse a regularização que foi respondida por meio do documento CT: 169/2011 - SE

CONSTATAÇÃO Nº 01

Comissão: Pede justificativa pelos motivos da não detenção das Certificações de Utilidade Pública no âmbito das três esferas de Governo, visto que o documento possibilita a utilização de benefícios fiscais e de encargos sociais e para providenciar a obtenção dos mesmos.

Contratada: Relata no Ofício que as entidades qualificadas como Organização Social são declaradas, para todos os efeitos legais, como entidades de Utilidade Pública e de Interesse Social nos termos das Leis nº 8.411/06, art. 13 (município de Goiânia), nº 15.503/05, art. 13 (Estado de Goiás) e nº 9.637/98, art. 11 (Governo Federal) e que a AGIR possui leis específicas que a qualificam no município de Goiânia e no Estado. Acrescenta que essas declarações não garantem os benefícios fiscais e a isenção de encargos sociais, sendo isso possível mediante a consecução do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009.

Resultado: A Comissão acata a justificativa e, conforme informação verbal do Diretor de Planejamento Sr. Aderrone, a AGIR está buscando a certificação CEBAS junto ao Ministério da Saúde, sendo que a mesma já foi protocolizada. A Comissão acompanhará a conclusão do processo.

CONSTATAÇÃO Nº 02

Comissão: Solicita a justificativa e ou comprovação das demandas judiciais trabalhistas que estão contingenciadas no Passivo.

Contratada: Justificou que as demandas são referentes às Reclamações Trabalhistas nº 0207300-79.2009.5.18.0004 e nº 0000537-15.2010.5.18.0003.

Resultado: A Comissão acatou a justificativa mas acompanhará, na Prestação de Contas do 2º semestre de 2011, a finalização do processo quanto ao teor da causa.

CONSTATAÇÃO Nº 03

Comissão: Solicita a justificativa do provisionamento das férias por considerar de grande vulto.

Contratada: Justificou dizendo que o provisionamento é uma obrigação legal.

Resultado: A Comissão não acatou a justificativa, pois o questionamento não se refere quanto a legalidade da provisão e sim sobre o montante provisionado. Isso leva a



Regina



hipótese de que os funcionários da Instituição não estariam usufruindo o direito no período aquisitivo e, provavelmente acumulando essas férias.

CONSTATAÇÃO Nº 04

Comissão: Solicita a justificativa sobre a necessidade da contratação de Fernando Cupertino de Barros e sobre o desenvolvimento de seus trabalhos.

Contratada: Justificou dizendo ser pertinente e necessária a contratação da consultoria do Sr. Fernando e que o mesmo desenvolve trabalhos importantes junto ao Ministério da Saúde e ao Congresso Nacional, que são de grande interesse para a AGIR.

Resultado: A Comissão acatou a justificativa com ressalvas, pois não encontrou materializado os resultados dos trabalhos executados pelo Sr. Fernando. No entanto, deixa o questionamento aos órgãos fiscalizadores de Controle Interno e Externo sobre a natureza do gasto e sua pertinência para a promoção do CRER.

CONSTATAÇÃO Nº 05

Comissão: Solicita a justificativa sobre a utilização da bandeira MASTERCARD/VISA e sua apropriação na conta Despesa e na conta do Ativo.

Contratada: Justificou dizendo que o valor registrado no Ativo é devido a utilização das bandeiras para recebimento das vendas de serviços a particulares e o registro na despesa é relativo ao pagamento das taxas de administração do cartão.

Resultado: A Comissão acatou a justificativa, apesar de considerar o pagamento das taxas administrativas altas, visto que representou em torno de 40% dos valores recebidos.

Como apenas a recomendação a respeito das férias dos funcionários não foi justificada satisfatoriamente, sendo que as demais foram atendidas e houve o cumprimento das metas no ano de 2010, conforme os Relatórios referentes aos dois semestres, a Comissão aprova o Relatório referente ao 2º semestre de 2010.

Encaminhe-se o Processo para conhecimento e ciência do Secretário e posteriormente deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Estado e o Tribunal de Contas do Estado, para cumprimento de suas suas funções legais.

Goiânia, 23 de dezembro de 2011.


Célia Regina Dias da Cunha

Presidente


Célia Ricardo de Souza


Maria das Graças Calderari dos Santos

Anamaria de Sousa Arruda Hidalgo